



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página: 1 de 2

**PORTARIA Nº 79/2025,  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA TARIFA DE MOVIMENTAÇÃO DE GÁS –  
TMOV APPLICÁVEL AOS CONSUMIDORES LIVRES, AUTOPRODUTORES E  
AUTOIMPORTADORES CLASSIFICADOS NO SEGMENTO DE USO GRANDES  
USUÁRIOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Estadual nº 6.661, de 28 de agosto de 2009. E,

**Considerando** que a Tarifa de Movimentação aplicável ao Segmento de Uso Grandes Usuários, autorizada pela Portaria nº 29/2020-AGRESE, foi instituída exclusivamente em razão do termo de compromisso firmado entre a Concessionária SERGÁS e a empresa PROQUIGEL, arrendatária da planta de fertilizantes FAFEN;

**Considerando** o Ofício SERGAS nº 098/2025, de 11 de agosto de 2025, que encaminhou o pleito de extinção da TMOV aplicável para Consumidores Livres, Autoprodutores e Autoimportadores classificados no Segmento de Uso Grandes Usuários, que ensejou a abertura do Processo Administrativo nº 327/2025;

**Considerando** que a Tarifa de Movimentação aplicável ao Segmento de Uso Grandes Usuários, autorizada pela Portaria nº 29/2020-AGRESE, foi instituída exclusivamente em razão do termo de compromisso firmado entre a Concessionária SERGÁS e a empresa PROQUIGEL, arrendatária da planta de fertilizantes FAFEN;

**Considerando** o disposto no Art. 3º, inciso LVI, e no Art. 28, §7º, do Regulamento dos Serviços Locais do Gás Canalizado no Estado de Sergipe, que definem a Tarifa de Movimentação Específica de Gás – TMOV-E como estrutura aplicável a Consumidores Livres, Autoprodutores e Autoimportadores;

**Considerando** a Nota Técnica Nº 019/2025-CTGÁS da Câmara Técnica de Gás Canalizado da AGRESE, que tratou do pleito da Concessionária;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 95/2025 da Procuradoria da AGRESE;

**Considerando** a deliberação da Diretoria Executiva da AGRESE na Reunião realizada no dia 25 de setembro de 2025, e,

**Considerando** a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na 125ª Reunião Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2025, através da Resolução nº 87/2025-CONSUP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Extinguir a Tarifa de Movimentação – TMOV, aplicável aos Consumidores Livres, Autoprodutores e Autoimportadores classificados no Segmento de Uso Grandes Usuários, no âmbito do serviço público de distribuição de gás canalizado do Estado de Sergipe.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:2 de 2

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam revogados os efeitos da **Portaria nº 29/2020-AGRESE**, bem como todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, sendo disponibilizada, na íntegra, no *site* da AGRESE.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 30 de setembro de 2025

**Luiz Hamilton Santana de Oliveira**  
Diretor-Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BCBX-HMOM-KTYQ-AOBD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA \*\*\*59553\*\*\* DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 30/09/2025 12:24:10 (Docflow)



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 1

**Extrato da PORTARIA N° 79/2025, de 30/09/2025**, que dispõe sobre extinção da Tarifa de Movimentação – TMOV aplicável aos Consumidores Livres, Autoprodutores e Autoimportadores classificados no Segmento de Uso Grandes Usuários, e dá providências correlatas. **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE.** **Vigência:** com a publicação deste Extrato D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju, 30 de setembro de 2025

**Luiz Hamilton Santana de Oliveira**  
Diretor-Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7C56-GKBP-XJOQ-WZXA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA \*\*\*59553\*\*\* DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 30/09/2025 12:25:14 (Docflow)

## PORTARIA N° 44 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Altera membros do Grupo de Trabalho de Análise Técnica Financeira de Prestação de Conta de Convênios, Termos de Fomento, Cofinanciamento e de Cooperação Técnica.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 90, incisos II e VII da Constituição do Estado do Sergipe, de conformidade com a Lei nº 2.148/1977 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Sergipe); considerando o Decreto nº 90, de 24 de maio de 2022, que estabelece normas sobre constituição e/ou composição de Comissões ou Grupos de Trabalho, e respectiva concessão de Adicional de Participação em Comissão de Trabalho Técnico e do Adicional de Trabalho Técnico ou Científico no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta; Considerando a autorização do CRAFI manifestada na ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Substituir a senhora **Beatriz Souza Soares**, CPF 068.XXX.XXX-39, como presidente do Grupo de Trabalho de Análise Técnica Financeira de Prestação de Conta de Convênios, Termos de Fomento, Cofinanciamento e de Cooperação Técnica pela senhora **Luena Maria Oliveira Aragão**, CPF 048. XXX.XXX-06, iniciando em 1º de outubro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Substituir a senhora **Francisca Micaelle Gomes**, CPF 035.XXX.XXX-80, como membro do Grupo de Trabalho de Gerenciamento de Convênios com Organismos Financeiros Nacionais pela senhora **Beatriz Souza Soares**, CPF 068.XXX.XXX-39, iniciando em 1º de outubro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 01 de outubro de 2025

DANIELLE GARCIA ALVES  
Secretária de Estado de Política para as Mulheres

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agreste**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE**

Extrato da PORTARIA N° 78/2025, de 30/09/2025, que dispõe sobre os critérios e condições para implantação de Redes Estruturantes do sistema de distribuição de gás e seus intercambiáveis no Estado do Sergipe, e dá providências correlatas. **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE**. Vigência: com a publicação deste Extrato D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2025.

**Luiz Hamilton Santana de Oliveira**  
Diretor-Presidente

**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE**

Extrato da PORTARIA N° 79/2025, de 30/09/2025, que dispõe sobre extinção da Tarifa de Movimentação - TMOV aplicável aos Consumidores Livres, Autoprodutores e Autoimportadores classificados no Segmento de Uso Grandes Usuários, e dá providências correlatas. **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE**. Vigência: com a publicação deste Extrato D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2025.

**Luiz Hamilton Santana de Oliveira**  
Diretor-Presidente

**Banese**

INEXIGIBILIDADE N° 043/2025

**CONTRATADA:** UNBOX EVENTOS LTDA. CNPJ: 39.423.535/0001-00. **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de treinamento e capacitação contínua dos colaboradores com as ferramentas e conhecimentos mais modernos, assegura-se que a área permanece na vanguarda da inovação, garantindo a segurança, conformidade e competitividade das operações. **OBJETO:** Contratação de 02 inscrições, para Fenalaw 2025. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.000,00. **VIGÊNCIA:** 03 meses contados a partir de 25/09/2025. **PARECER JURÍDICO:** 205/2025. **BASE LEGAL:** Art. 30, II, "f" da Lei 13.303/16 c/c art. 130, II, "f" do RILC.

**Coderse**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE1) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2025. 2)Contratante: CODERSE.3)Contratado: N. C. VIGILANCIA LTDA. 4) Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 20/2025, pelo prazo de 12(dozes) meses.5) Vigência: 29 de setembro de 2025 e término em 29 de setembro de 2026.6) Base Legal - Lei nº 13.303/16. PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL- Diretor Presidente

**ESTADO DE SERGIPE**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE**  
CNPJ Nº 15.613.813/0001-24

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 10 de outubro de 2025, às 9 h, na sede da Empresa, para deliberar a seguinte ORDEM DO DIA:  
1.Recondução de membro do Conselho de Administração da CODERSE;

Aracaju, (SE), 25 de setembro de 2025.

Vladimir Oliveira Macedo  
Rep. do Acionista Majoritário

Paulo Henrique Machado Sobral  
Presidente da CODERSE

**Cehop**

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**  
- SEDURBI  
**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE - CEHOP**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2025**

A Comissão de Licitação da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, informa a **SUSPENSÃO** da Concorrência Eletrônica nº 11/2025, com sessão realizada no dia 22/09/2025, referente à Execução dos Serviços de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico, no Palácio Museu Olímpio Campos, em Aracaju/SE.

A medida deve-se à necessidade de **REVISÃO E ATUALIZAÇÃO** das planilhas orçamentárias que integram o organismo deste certame, por ter se constatado a existência de **erro material**. Ficam **ANULADOS** os atos até então praticados neste certame, com fundamento no artigo 71, III, da lei n. 14.133/2021, ficando assegurado aos licitantes, oportunamente, a apresentação de novas propostas e republicação do edital. Nova data dessa Licitação será divulgada posteriormente.

Aracaju, 30 de setembro de 2025

Maria Anália Lima  
Agente de Contratação

**Der**

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA**  
- SEDURBI  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**  
**CONSELHO DELIBERATIVO - CD**

**RESOLUÇÃO N° 009/2025**  
**DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Autoriza a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP/SE.

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso VII, alínea "d", da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 821/2025-MAN\_PREDIAL-DER/SE,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizada a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 008/2025 entre o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP/SE, tendo por objeto "a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente a Reforma do Terminal Rodoviário da Cidade de Boquim/SE".

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

**JOSÉ MACEDO SOBRAL**  
Presidente do Conselho Deliberativo

**LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA**  
Membro do Conselho Deliberativo

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Membro do Conselho Deliberativo

**FREDERICO GALINDO DE GÓES**  
Membro do Conselho Deliberativo

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**  
Membro do Conselho Deliberativo

**NEANDER ARAUJO FALCÃO**  
Membro do Conselho Deliberativo

**LACERDA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Membro do Conselho Deliberativo

**IVANETE BARBOSA SANTANA**  
Membro do Conselho Deliberativo

**JOSÉ ALBERTO BATISTA ROCHA**  
Membro do Conselho Deliberativo

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO PJ-028/2022**

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

**CONTRATADO:** Brasil Terceirização e Serviços EIRELI

**OBJETO:** Ficam revisados os preços do Contrato PJ-028/2022, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de auxiliar de processos organizacionais, artífices de serviços gerais, agente de serviços gerais, assistente de logística, jardineiro, para atender na manutenção predial, com o fornecimento dos uniformes e equipamentos descritos, no total de 56 (cinquenta e seis) postos de serviço", passando o seu valor mensal de R\$ 265.285,47 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 321.371,95 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) e o seu valor anual de R\$ 3.183.425,64 (três milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 3.856.463,40 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), em razão da inclusão do pagamento de adicional de insalubridade.

**BASE LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei nº 8.666/1993 e artigos 14-F e 14-G da Lei Estadual nº 5.848/2006.

**PROCESSO:** 1166/2025-PERIC.INSALU-DER/SE

Aracaju/SE, 22 de setembro de 2025.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente